



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS



CONTRATO
(Processo Nº 159/2025)

CONTRATO Nº 159/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA
FENMOV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E
EQUIPAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o nº. 01.613.031/0001-80**, com sede na Rua Pedro Daniel da Silva, nº.051 - Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ALESSANDRO DALTRO SOUSA**, brasileiro, portador da identidade nº 258655 SSP/RR, inscrito no CPF nº 837.833.422-87, residente e domiciliado na rua Aracajú, nº 4, bairro Campolândia, neste Município de Rorainópolis/RR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a FENMOV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.449.252/0001-53, sediada na **RUA IBITURANA, Nº 4, LETRA C**, cidade de MANAUS - CEP: 69.095-514, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Jozianne Castro de Souza, representante legal da Empresa por meio de procuração, tendo em vista o que consta no Processo nº 101/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR, conforme as condições e especificações deste Termo De Referência

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	Marca/Modelo	ência	UNIT.	TOTAL
1	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS, COM SUPORTE PARA PASTAS SUPENSAS, CHAPA 24- MED 1.33X0,50X0,71 M (+/- 05CM)	UNID.	8	MARZO VITORINO	Nacional	R\$ 1.134,00	R\$ 9.072,00
VALOR UNITÁRIO						Mil e Cento e Trinta e Quatro Reais	
VALOR TOTAL						Nove Mil e Setenta e Dois Reais	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS



2	ARMÁRIO EM MADEIRA (MDF) ESPECIFICAÇÕES ARMARIO EM MADEIRA (MDF)- ALTO COM REVESTIMENTO LAMINADO FENÓLICO MELANIMICO BP 15 MM, BORDAS DE 30 MM REVESTIDAS EM ABS C/ 4 RATELEIRAS REGULARES: MEDIDAS: ALTURAS: 1,82 M X LARGURA: 70 CM X PROFUNDIDADE: 0,40 CM. CORES A DEFINIR	UNID.	8	FENMOV	Nacional	R\$ 1.210,00	9.680,00
VALOR UNITÁRIO						Mil e Duzentos e Dez Reais	
VALOR TOTAL						Nove Mil e Seiscentos e Oitenta Reais	
3	CADEIRA MODELO FIXA DIMENSÕES MINIMAS APROXIMADAS, PROFUNDIDADE: 700 MM, LARGURA 600 MM. ALTURA: 900 MM, ENCOSTO EM TELA FLEXIVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COR PRETO, APOIO DE BRAÇO FIXO, APOIO DE LOMBAR, PESO MINIMO SUPORTADO 110 KG (CADEIRA ISO)	UNID.	10	FENMOV	Nacional	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
VALOR UNITÁRIO						Cento e Noventa e Oito Reais	
VALOR TOTAL						Mil e Novecentos e Oitenta Reais	
4	CADEIRA ESCRITÓRIO COR: PRETO ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS E REVESTIDOS EM POLIURETANO; BASE EM METAL CROMADOE POLIPROPILENO, RODIZIOS EM NYLON; ALTURA: 94-104 CM; LARGURA 61 CM PROFUNDIDADE: 62CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 47-57CM; DENSIDADE: 24; COM REGULAGEM DE ALTURA; PESO SUPORTADO: 120 KG	UNID.	12	FENMOV	Nacional	R\$ 470,00	R\$ 5.640,00
VALOR UNITÁRIO						Quatrocentos e Setenta Reais	
VALOR TOTAL						Cinco Mil e Seiscentos e Quarenta Reais	
5	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA TIPO II ESPECIFICAÇÕES MODELO SECRETÁRIA TIPO FIXA E DEVERÁ CONTER BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM POLIPROLENO NA COR PRETO OU AZUL, COM ALTA SOLIDEZ À LUZ, ALTA RESISTENCIA À TRACÃ. DE QUALIDADE ATENDENDOÀ NBR 13962. BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE	UNID.	8	FENMOV	Nacional	R\$ 771,00	R\$ 6.168,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS



	ALTURA E GÁS, MEDIDAS: ASSENTO: L 460MM X P 400 MM. ENCOSTO L 60MM XH 260MM ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 895MM						
VALOR UNITÁRIO					Setecentos e Setenta e Um Reais		
VALOR TOTAL					Seis Mil e Cento e Sessenta e Oito Reais		
6	MESA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS CINZA- MESA ESCRITORIO 1,50X0,60M, CINZA CRISTAL, TMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 15MM, BORDA POST DE 16 MM CINZA EM TODO TAMPO, PÉS METALICOS 50X30 E 30X20, PINTURA ELETROSTÁTICA FIXAÇÃO DA ESTRUTURA AO TAMPO ATRAVES DE PARAFUSO SOBERBO DIREITO NA MADEIRA DO TAMPO, PÉS FIXO C/ BOTINHA PLÁSTICA POLIPROPILENO, AS FERRAGEM, OS PUXADORES, CORREDIÇAS E PONTEIRAS, TODAS INCLUSAS NO PRODUTO, GAVETA COM TRANCA	UNID.	9	FENMOV	Nacional	R\$ 875,00	R\$ 7.875,00
VALOR UNITÁRIO					Oitocentos e Setenta e Cinco Reais		
VALOR TOTAL					Sete Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais		
7	MESA EM L PARA ESCRITORIO COM 2 GAVETAS TAMPO EM MDF 15MM COM ACABAMENTO EM PERFIL PVC 180°, PÉS EM AÇO, PONTEIRAS NIVELADORAS PARA PISOS IRREGULARES, MEDIDAS: 120CMX160CM PROFUNDIDADE: 60 CM ALTURA 74 CM, CINZA CRISTAL	UNID.	6	FENMOV	Nacional	R\$ 1.210,00	R\$ 7.260,00
VALOR UNITÁRIO					Mil e Duzentos e Dez Reais		
VALOR TOTAL					Sete Mil e Duzentos e Sessenta Reais		
8	MESA DE REUNIÃO DE 20 LUGARES- MEDINDO 6,80MX2,00M TAMPO EM MDF REVESTIDO DE FOLHA DE MADEIRA E PRETO FOSCO, BASE EM FERRO PRETO	UNID.	1	FENMOV	Nacional	R\$ 2.810,00	R\$ 2.810,00
VALOR UNITÁRIO					Dois Mil e Oitocentos e Dez Reais		



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS



VALOR TOTAL						Dois Mil e Oitocentos e Dez Reais	
9	POLTRONA GIRATÓRIA - APOIO LOMBAR REGULÁVEL (L.R). APOIO DE CABEÇA, BASE A GÁS. ROD 50PU, ENCOSTO EM TELA PRETA ASSENTO EM COURO ECOLOGICO, NA COR PRETA, BRAÇOS L; COM BASE CROMADA	UNID.	13	FENMOV	Nacional	R\$ 840,00	R\$ 10.920,00
VALOR UNITÁRIO						Oitocentos e Quarenta Reais	
VALOR TOTAL						Dez Mil e Novecentos e Vinte Reais	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$ 61.405,00	
						Sessenta e um mil quatrocentos e cinco reais	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução do contrato será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de começo da viagem; O prazo de vigência da contratação é de até 1 ano contados da data de assinatura do contrato, *prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total da contratação é de 61.405,00 (Sessenta e um mil quatrocentos e cinco reais), conforme consta da proposta da **CONTRATADA**, aceitos pelo **CONTRATANTE**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA (A)

- 7.1. Fornecer os materiais nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela Secretaria de Gestão e Planejamento, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas neste Termo e na Proposta;
- 7.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 7.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;
- 7.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidos;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo.
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.2. O Município de Rorainópolis reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 017/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.3. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.4. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.5. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS



14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

Projeto Atividade: 04.122.0004

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Ação: 2007

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça na Comarca de Rorainópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2025.

PELO CONTRATANTE:

ALESSANDRO
DALTRO

SOUZA:83783342287

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO DALTRO
SOUZA:83783342287
Dados: 2025.07.28 12:37:24
-04'00'

ALESSANDRO DALTRO SOUSA

Prefeito Municipal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

Documento assinado digitalmente



ELSON ALVES DA SILVA
Data: 28/07/2025 12:46:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Elson Alves da Silva
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Decreto-P Nº 002/2025

PELA CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente



JOZIANNE CASTRO DE SOUZA
Data: 28/07/2025 12:41:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FENMOV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.449.252/0001-53

Testemunhas:

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____